

EDITAL CONVOCATÓRIO

Tomada de Preços N° 2022.04.27.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, com sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, torna público para conhecimento dos interessados que até às 09:00 horas do dia 16 de maio de 2022, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada por menor preço global, sendo o setor interessado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I - Projetos e Planilhas Orçamentárias

ANEXO II - Minuta do Contrato

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.

D) CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

CAPITULO I – DO OBJETIVO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e regularização mecanizada de estradas vicinais no Município de Várzea Alegre – CE, com recursos Municipal/Estadual/Federal, de acordo com Termo de Referência e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

CAPITULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços,

especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital, e ainda, que estejam devidamente inscritas junto a entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, credenciada para a realização de obras de **CONSTRUÇÃO CIVIL**.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR** com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, OU **PÚBLICA**, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração do documento que comprove tal condição.

2.6 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido de forma gratuita através dos sítios eletrônico: licitacoes.tce.ce.gov.br e varzeaalegre.ce.gov.br.

CAPITULO III - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre
Tomada de Preços nº 2022.04.27.1
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação
Razão Social do Licitante

3.2 - O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

3.2.1 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTAS

3.2.1.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal).

3.2.1.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

3.2.1.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

3.2.1.4 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

3.2.1.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.2.1.6 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2.1.7 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.2.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante.

3.2.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.2.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2.5 - Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu(s) responsável(eis) técnico(s).

3.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA

3.2.3.1 - A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Endividamento Geral (EG), a seguir definidos, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE.

a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \geq 1,20$$

b) Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \geq 1,00$$

c) Endividamento Geral (EG):

$$EG = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}{(\text{Ativo Total})} \leq 1,00$$

3.2.3.2 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.4.1 - Comprovação de capacidade técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) planilhas descritivas dos serviços executados.



3.2.4.1.1 - O(s) atestado(s) exigido(s) no item anterior, **SOMENTE SERÁ(ÃO) ACEITO(S)**, se o(s) mesmo(s) vir(em) acompanhados da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização competente **em nome do profissional responsável pelos serviços executados relacionado no(s) referido(s) atestado(s)**;

3.2.4.1.2 - Não se admite a transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações públicas, pois a capacidade técnico-operacional (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993) não se confunde com a capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993), uma vez que a primeira considera aspectos típicos da pessoa jurídica, como instalações, equipamentos e equipe, enquanto a segunda relaciona-se ao profissional que atua na empresa (**Acórdão 927/2021 - Plenário/TCU**).

3.2.4.2 - Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional responsável técnico, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade de classe competente, por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

3.2.4.2.1 - Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários.

3.2.4.2.2 - Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, bem como atestados emitidos por pessoas físicas.

3.2.5 - DECLARAÇÕES

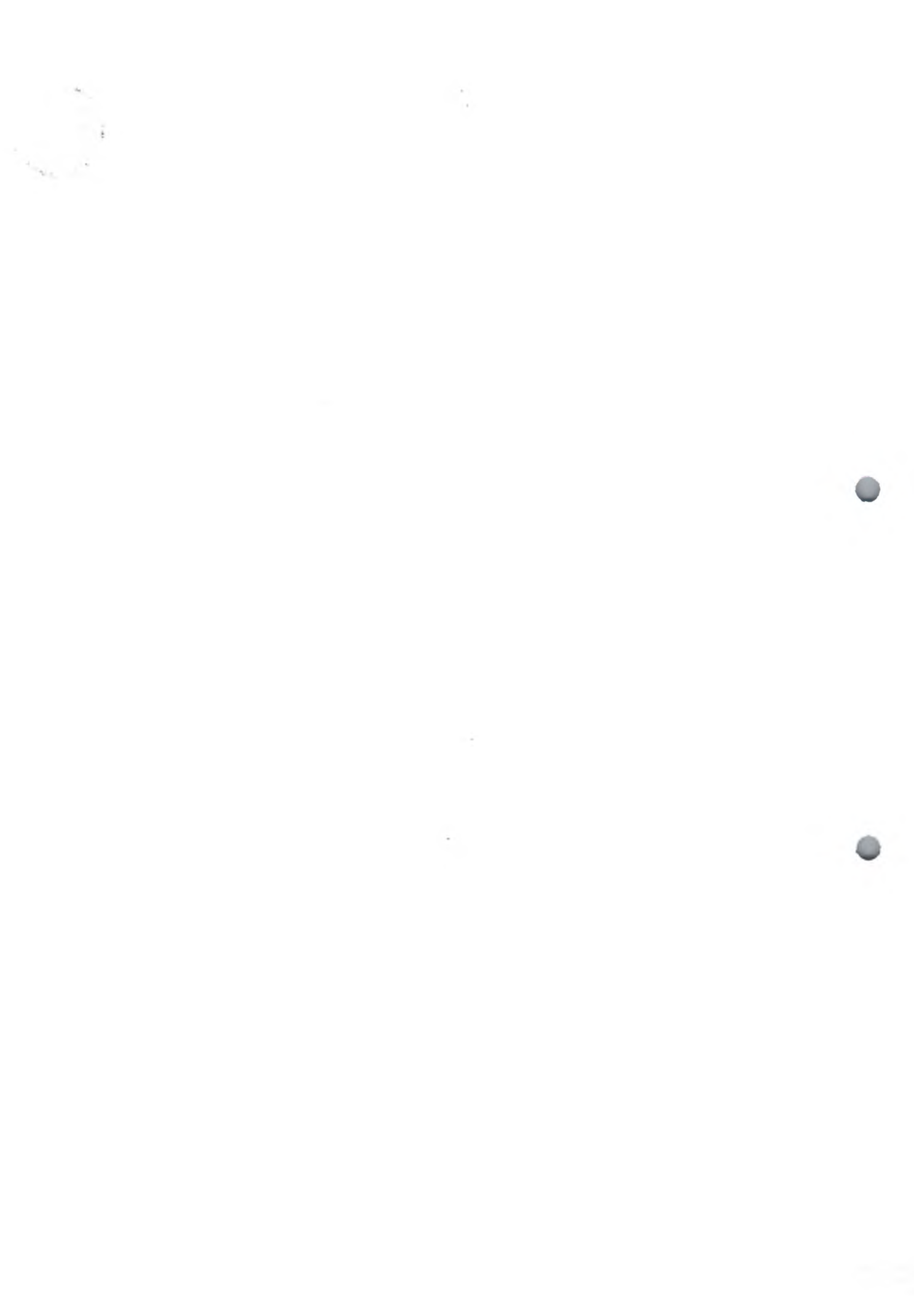
3.2.5.1 - Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do Art. 30, do Estatuto das Licitações.

3.2.5.2 - Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Várzea Alegre/CE.

3.2.5.3 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração (mediante apresentação do documento original), estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.

3.3.1 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.





3.3.2 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

3.4 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope n. 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.5 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

3.6 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.7 Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.8 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.11 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

CAPITULO IV – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE
Tomada de Preços Nº 2022.04.27.1
Envelope nº 02 - Proposta de Preços
Razão Social do Licitante

4.2 As propostas de preços deverão ser apresentadas conforme Termo de Referência e modelo constante nos anexos 02 e 05 do referido termo, devendo ser apresentada em papel timbrado da

própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Identificação do Proponente;
- b) Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- c) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- c) Preço Mensal/Anual Total/Global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 dias;
- e) Prazo de execução dos serviços, que será de 12 (doze) meses.

4.2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme termo de referência e modelo constante nos anexos 02 e 05 do mesmo, contendo orçamento(s) detalhado(s), o demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e Planilha de Encargos Sociais, com suas devidas composições, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena desclassificação da mesma.

4.2.2.1 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre para o item.

4.3 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- 4.5.1 materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- 4.5.2 carga, transporte, descarga e montagem;
- 4.5.3 encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.5.4 tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.5.5 seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.6 Os serviços serão contratados por **EMPREITADA POR MENOR PREÇO** pelo critério de menor **FATOR MULTIPLICADOR**.

4.6.1 Para calcular **Fator Multiplicador**, deverá usar como base o item 7.2 do Termo de Referência deste edital.

CAPITULO V – DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os envelopes 01 – Documentação de Habilitação e 02 – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente. Os documentos para a habilitação,



100





poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório.

5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.

5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 Será feita, em seguida, a abertura dos Envelope 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.

5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigência deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.

5.14 A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

5.15 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.16 A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.

5.17 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.





5.18 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.23 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.31 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.31.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.31.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.





5.31.3 Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.31.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.31.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.31.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

CAPITULO VI – DO JULGAMENTO

6.1 A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.

6.1.2 A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

6.1.3 Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.1.4 Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.

6.1.5 Será julgada vencedora a proposta de menor preço global apresentada para o objeto licitado.

6.1.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPITULO VII – DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANCÕES

7.1 A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5º dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.

7.2 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da 1ª ordem de serviços EXPEDIDA pela CONTRATANTE.

7.3 Os recursos financeiros do Tesouro Municipal/Estadual/Federal, são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	26.782.0586.2.025.0000	4.4.90.51.00

7.4 Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.



7.5 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pela Secretaria de Obras, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

7.5.1 No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.

7.6 Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.

7.7 A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei nº 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:

7.7.1 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.

7.7.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.

7.7.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE pela inexecução total ou parcial do contrato.

CAPITULO VIII – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.





- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CAPÍTULO IX – DAS OBRIGACÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 A Administração obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do respectivo contrato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento e no respectivo Contrato.

CAPÍTULO X – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

10.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

10.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

10.4 À Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.



10.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Várzea Alegre/CE, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3 Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

11.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

12.2 A Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

12.3 A Contratada deverá registrar o contrato no CREA até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.

12.4 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

12.5 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE - CE, ou pelo telefone (88) 9 9839 - 7074.

12.6 É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

12.7 Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

12.10 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

12.11 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.





12.12 A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.

12.13 Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.14 O Foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca de - Várzea Alegre/CE.

Várzea Alegre – CE, 27 de Abril de 2022.

Anna Leyla de Sousa Medeiros
Presidente Interina da Comissão de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ORÇAMENTOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.27.1



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REGULARIZAÇÃO MECANIZADA DE ESTRADAS VICINAIS no município de Várzea Alegre-CE, mediante regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento de menor **FATOR MULTIPLICADOR**.

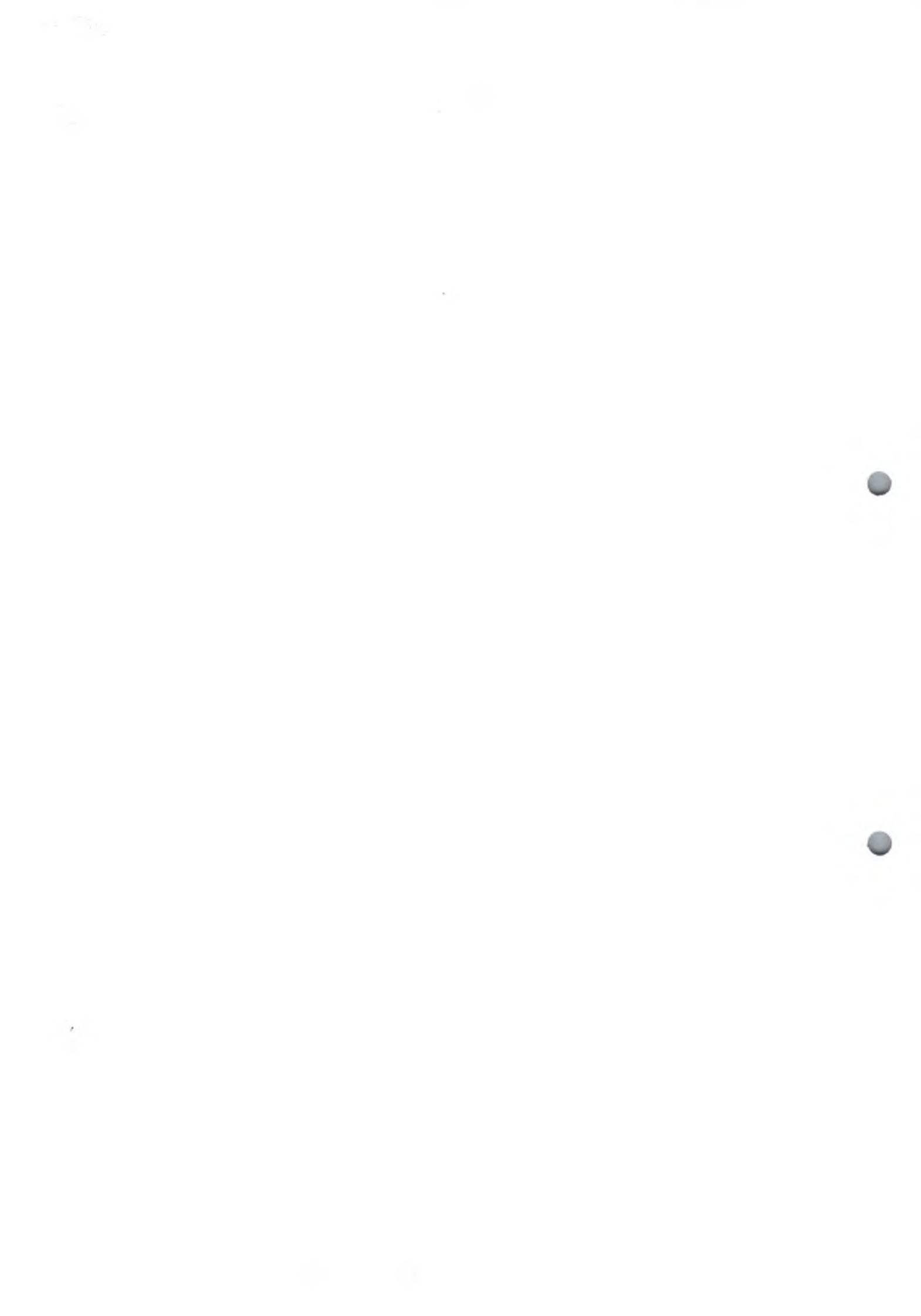
2. JUSTIFICATIVAS

Necessidade de preservar as estradas vicinais do Município. Melhorar o tráfego e o estado de conservação das unidades que necessitam intervenção por meio de empresa especializada. Garantia a infraestrutura adequada.

3. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste documento, são adotadas as seguintes definições:

- a) **CONTRATADA**: Empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou Contrato.
- b) **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – Ceará.
- c) **Conservação**: atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes da via.
- d) **Manutenção**: conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.
- e) **Manutenção (ou Conservação) Corretiva**: conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente.
- f) **Manutenção (ou Conservação) Preventiva**: conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização adaptações de componentes, entre outras.
- g) **Manutenção Programada**: manutenção preventiva e/ou corretiva realizada em obediência a um Programa ou Plano de Manutenção dos componentes da via.
- h) **Adequação**: serviços realizados com o objetivo de realizar modificações na via para adequá-la a um novo layout.
- i) **Atendimento Emergencial**: são considerados atendimentos emergenciais aqueles onde haja risco potencial a seres humanos e de perdas ou deterioração de processos ou bens patrimoniais, ou ainda paralisação das atividades da unidade (Falta de energia elétrica, falta





de água potável encanada, infiltração na cobertura, entre outras, a critério da CONTRATANTE) caso não haja uma intervenção imediata.

j) Serviços eventuais: são serviços executados sob demanda específica do CONTRATANTE, e que visam o atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada.

k) Rotina de Execução de Serviços: é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.

l) Fiscal do Contrato: é o representante da Administração, especialmente designado, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

m) Produtos ou Resultados: são os bens materiais e imateriais, quantitativamente delimitados, a serem produzidos na execução dos serviços contratados.

n) Ordem de Serviço: é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

o) Sistema: conjunto de equipamentos, periféricos, acessórios, elementos, materiais ou componentes, ligados fisicamente ou não, os quais, utilizando seu desempenho individual, contribuem para uma mesma função.

p) Equipamentos, Instrumentos e Ferramentas: são os utilizados na manutenção preventiva e corretiva, tais como: amperímetro, voltímetro ou multímetro digital do tipo alicate e mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria.

q) Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

4. MÃO DE OBRA

A CONTRATADA deverá disponibilizar para prestação dos serviços objeto deste documento, durante toda a duração do Contrato, quadro de colaboradores de Apoio Operacional com no mínimo:

a) Quadro de colaboradores de acordo com o item 6.0 deste documento (Apoio e Operacional).

b) A CONTRATADA deverá, ainda, dispor de funcionários e ou prestadores de serviços, para o fiel cumprimento dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, definidos em reuniões a serem realizadas com a participação do Engenheiro Civil responsável técnico pela CONTRATADA e de Engenheiro(s) e/ou Técnico(s) do CONTRATANTE.


André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



184



185

186



c) Sempre que necessário para o atendimento dos serviços demandados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá disponibilizar tantos profissionais quantos forem necessários das especialidades adequadas ao escopo dos serviços em questão.

5. APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

a) O apoio técnico e operacional do contrato refere-se às despesas de manutenção das equipes técnicas e administrativas e da infraestrutura necessária para a execução e acompanhamento dos serviços, sendo:

- 01 (um) Engenheiro Civil Júnior (Código SEINFRA I8584),

b) A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer o acompanhamento técnico através dos seus profissionais responsáveis pelos serviços durante todo o prazo de vigência contratual. Esses profissionais deverão estar disponíveis à CONTRATADA durante a jornada de trabalho, sendo que durante este período deverá acompanhar, planejar, fiscalizar e orientar seu quadro de funcionários além de preencher e assinar os relatórios de serviço, verificando orientações e observações da FISCALIZAÇÃO. OS serviços somente poderão ser iniciados com estes profissionais já definidos e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

c) O pagamento deste item será feito sob medição mensal.

d) Todo serviço realizado em horário extraordinário somente poderá ser realizado e remunerado se devidamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO e com a devida justificativa apresentada pela CONTRATADA.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Segue os principais serviços comuns de manutenção e conservação de estradas, inclusive com fornecimento de material, que fazem parte do objeto deste documento. Não fará parte do escopo do objeto deste Termo de Referência os serviços que sejam cobertos por contratos específicos, respeitadas literalmente as exceções e consideradas inclusas as generalidades das discriminações abaixo:

6.1 Regularização de estradas:

a) Regularização de estradas com uso de motoniveladora;

6.2 Execução de aterros com drenagem:

a) Execução de aterros em locais destruídos pelas fortes chuvas, através do uso de maquinários tais como retroescavadeiras, caçambas, enchedeiras, caminhões pipa, escarificadores, rolos compressores, tratores de esteira entre outros;

b) Em alguns locais pode-se fazer necessário execução de drenagem através de tubos de concreto, ou galerias, a fim de preservar o fluxo d'água e evitar futuros danos causados pela água nos locais.

7. PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO.

7.1 Reuniões de Planejamento e Controle

Os roteiros de atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva serão discutidos em reuniões a serem realizadas de acordo com os itens abaixo:



a) Objetivo: adequar a programação às novas demandas de serviços de manutenção, adequações das estradas e controle dos serviços executados.

b) Frequência: A critério da CONTRATANTE;

c) Participantes Obrigatórios: Engenheiro(s) e/ou Técnico(s) responsável técnico pela CONTRATADA e de Engenheiro(s) e/ou Técnico(s) do CONTRATANTE.

d) Tópicos Fixos da Reunião

- Programação da resolução de demandas de manutenções preventivas, corretivas e serviços de adequação, mediante ordens de serviços e planilhas de quantidades e preços por unidade.
- Ratificação ou adequação do cronograma de manutenção programada.
- Programação da resolução de pendências de serviços em cada dos trechos levantados pela fiscalização, recebidas pela central de atendimento do CONTRATANTE ou recebidas via documento administrativo.
- Apresentação de Orçamentos.
- Previsão de data de início e de término dos serviços.

e) Observações Importantes:

- O estabelecimento prévio de roteiros não impede que, a critério do CONTRATANTE, outras localidades pertencentes ou vizinhas ao trajeto, com necessidades de atendimento emergencial ou de urgência, ou ainda, solicitações emitidas após a realização da reunião, sejam incluídas para aproveitamento do deslocamento.
- Sempre que necessário para o atendimento dos prazos acordados nas reuniões de Planejamento e Controle, a CONTRATADA deverá disponibilizar tantos profissionais quantos forem necessários das especialidades adequadas ao escopo dos serviços em questão.
- Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias após as solicitações, os cronogramas, croquis e orçamentos detalhados dos serviços demandados nas reuniões. O início dos serviços deve ser, no máximo, em até 5 (cinco) dias após aprovação dos orçamentos pela contratante.

7.2 Critérios para Obtenção do Fator Multiplicador (FM).

O cálculo do valor do Fator Multiplicador (FM) proposto, com no máximo duas casas decimais.

Onde:

FM Fator Multiplicador

DE Desconto oferecido pela Empresa ou Consórcio de Empresas

BDI Benefício por Despesas Indiretas

Utilizando o BDI obtido para o projeto, em observância ao Acórdão nº 2622/2013 – TCU.

E considerando que nenhum desconto seja utilizado, obteremos o FM.

BDI = 27,41 % e DE = 0,00 %, tem-se:





$$FM = [(1 - DE) \times (1 + BDI)]$$

$$FM = [(1 - 0,00) \times (1 + 0,2741)] = 1,00 \times 1,2741$$

Com arredondamento de duas casas decimas:

$$FM = 1,2700$$

Logo, o Fator Multiplicador (FM) igual a 1,2700, representa o Máximo proposto.

7.3 Orçamentos e Medições.

Os Orçamentos, em sua integralidade, deverão ser detalhados, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados que expressem a composição de todos os seus custos unitários, baseados nas tabelas de insumos da SEINFRA (Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará), com base no mercado local.

Nos casos em que a Tabela Insumos do SEINFRA não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverão ser adotados aqueles disponíveis na Tabela da SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

Nos casos em que as Tabelas do SEINFRA e SINAPI não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, a contratada deverá apresentar orçamento detalhado, em até 5 (cinco) dias após as solicitações. Os orçamentos emitidos serão submetidos aos técnicos da CONTRATANTE, conferidos e comparados com os preços de mercado esse necessário adequados a tal, antes da eventual aprovação e autorização de execução pela CONTRATANTE.

7.4 As fontes de consulta devem ser indicadas na Planilha de Medição.

Onde:

- PV Preço de Venda
- PC Preço de Compra (baseados nas tabelas, SEINFRA ou SINAPI, sem encargos sociais).
- ES Encargos Sociais
- FM Fator Multiplicador
- DE Desconto oferecido pela Empresa ou Consórcio de Empresas
- BDI Benefício por Despesas Indiretas
- IDE Indenização por Deslocamento
- DRP Distância da Rota Percorrida
- VKm Valor do Km Rodado

a) Cálculo do Preço de Venda à CONTRATADA - Mão de Obra

$$PV = PC \times (1 + ES) \times (1 - DE) \times (1 + BDI)$$

Para ES = 0,852 , tem-se:

$$PV = (1,852 PC) \times [(1 - DE) \times (1 + BDI)]$$

Fazendo $[(1 - DE) \times (1 + BDI)] = FM$, tem-se:

$$PV = 1,852 \times PC \times FM$$

André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



Logo, o Preço de Venda (PV) = 1,852 x PC x FM.

b) Cálculo do Preço de Venda à CONTRATADA – Insumos

$$PV = PC \times (1 - DE) \times (1 + BDI)$$

Fazendo $[(1 - DE) \times (1 + BDI)] = FM$, tem-se:

$$PV = PC \times FM$$

Logo, o Preço de Venda (PV) = PC x FM.

c) Cálculo do Preço de Venda à CONTRATADA - Serviços não constantes nas Tabelas, SEINFRA ou SINAPI.

$$PV = PC \times (1 - DE) \times (1 + BDI)$$

Fazendo $[(1 - DE) \times (1 + BDI)] = FM$, tem-se:

$$PV = PC \times FM$$

Logo, o Preço de Venda (PV) = PC x FM.

d) Cálculo da Indenização pelos custos por deslocamento

O valor da indenização será o resultado da multiplicação da distância (com base nas menores distâncias, para carros de passeio, informadas pelo DER-CE (consultar sítio <http://mapas.der.ce.gov.br/>)), pelo produto do valor do Km definido no CONTRATO, observados os itens a seguir:

Será admitido como valor unitário por km, para reembolso dos deslocamentos da(s) equipe(s) o valor por km rodado, com base no insumo I2896 (Transporte (Taxa x Km)) da Tabela de Insumos da SEINFRA-CE.

Para o(s) caso(s) de mais de um serviço realizado em uma mesma viagem, será paga uma única indenização por deslocamento, por localidade.

Para o(s) caso(s) em que forem programadas manutenções em mais de uma localidade, em uma mesma rota, ida e volta, a distância a ser considerada será a da rota (com base nas menores distâncias, para carros de passeio, informadas pelo DER-CE), e não o somatório das distâncias de cada localidade atendida até a Sede do Município.

$$IDE = DRP \times VKm$$

Logo, a Indenização por Deslocamento (IDE) = DRP x VKm.

Observação: Os tempos de deslocamentos dos profissionais envolvidos nos serviços, a serem extraídos do site do DER-CE, serão considerados como tempo de serviço.

7.5 Execução

Todos os serviços objeto deste Termo de Referência, exceto os de caráter emergencial (a critério do CONTRATANTE), só deverão ser realizados após emissão de ordem de serviços (OS) pela CONTRATANTE.

a) Manutenções Corretivas

André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355





As manutenções corretivas serão realizadas sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados ao CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços;

A CONTRATADA deverá prever suporte sempre que a equipe técnica de manutenção não conseguir solucionar problemas referentes à operação e a manutenção dos sistemas objeto do presente contrato.

Os atendimentos dos serviços de manutenção corretiva deverão ser iniciados no máximo até:

- Meio-dia do primeiro dia útil subsequente a data da comunicação;
- Salvo os serviços que a critério do CONTRATANTE possam ser executados quando da ocasião da visita de manutenção programada.

Quando conveniente para a Administração, os prazos acima poderão ser prorrogados. De forma exemplificativa, a fim de reduzir custos com deslocamento, o CONTRATANTE poderá optar por postergar o atendimento de manutenção corretiva para coincidir com a próxima manutenção programada.

b) Serviços de adequação

A rota e o cronograma de serviços de adequação deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE, devendo estar, sempre que possível em consonância com o Plano de Manutenção.

c) Atendimentos emergenciais

- Os serviços de atendimentos emergenciais deverão ser realizados independentemente de estarem contemplados na programação. O prazo para o início do atendimento é de no máximo 6 (seis) horas. Os tempos serão contados do momento da comunicação pela CONTRATANTE.

d) Subcontratação

- CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto deste documento.
- A CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços específicos e não contínuos, devendo, entretanto, solicitar previamente a autorização do CONTRATANTE.
- Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Para os prazos descritos nos itens a) e c), o serviço será considerado iniciado quando a equipe ou o profissional designado para executá-lo apresentar-se no local com todo o ferramental apropriado e o material necessário para execução.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO


André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA



O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado imediatamente após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante atesto do servidor designado pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá, a seu critério, enviar fiscal para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Orçamento, quando for o caso. Após a inspeção, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades devido a vício/defeitos na realização dos serviços executados, defeitos de fabricação de materiais aplicados, ou ainda, no quantitativo de insumos utilizados.

9. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e materiais empregados, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento.

Caso a CONTRATANTE por seus agentes usuários ou através de seus técnicos, constate vícios de execução ou má qualidade de materiais aplicados, a CONTRATADA deverá refazer o serviço e/ou substituir os materiais inadequados, em até três dias úteis, a contar da notificação pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, mobiliário, processos ou equipamentos, por omissão, por imperícia ou negligência.

É facultado ao CONTRATANTE, solicitar a imediata substituição de eventuais materiais aplicados ou serviços executados que não atendam às normas vigentes ou características mínimas usuais de qualidade, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

O fato de técnicos do CONTRATANTE inspecionarem, fiscalizarem e receberem os serviços executados pela CONTRATADA não elimina, nem atenua as responsabilidades e garantias destes serviços, principalmente por vícios indiretos ou não visíveis.

10. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá obedecer fielmente às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial às seguintes:

- a) NR 06: Equipamento de Proteção Individual;
- b) NR 09: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;
- c) NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- d) NR 11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- e) NR 12: Máquinas e Equipamentos;
- f) NR 13: Caldeiras e Vasos de Pressão;

André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



- g) NR 17: Ergonomia;
- h) NR 26: Sinalização de segurança;
- i) NR 28: Fiscalização e Penalidades;
- j) NR 35: Trabalho em altura.
- k) NR 33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados.

11. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

Comportar-se de forma ética e transparente com a sociedade, estabelecendo metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para gerações futuras.

Promover treinamento de mão de obra e realizar manutenção preventiva de suas máquinas e ferramentas, com o objetivo obter um melhor desempenho no planejamento e controle das atividades assim como a elevação do padrão de qualidade dos serviços e produtos oferecidos.

Gerir de forma eficiente o uso dos recursos para:

- a) Realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência.
- b) Reduzir a geração de resíduos.

Adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) a funcionários e usuários.

Optar pelo uso, sempre que viável do ponto de vista técnico e econômico, de materiais ecologicamente corretos.

Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessários para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança.

Garantir descarte adequado, sem ônus para o CONTRATANTE, de insumos que possuam em sua composição química elementos que sejam prejudiciais ao meio ambiente (ex.: lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias) e apresentar declaração que o descarte ocorreu de acordo com as normas de preservação ambiental.

Comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto.

12. NORMAS, PORTARIAS, REGULAMENTAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.



A CONTRATADA deverá, ainda, obedecer:

- a) A todos os Anexos deste Termo de Referência.
- b) Às prescrições e recomendações dos manuais de cada equipamento.
- c) Às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) em vigor.
- d) O Caderno de Encargos do DAE/CE;
- e) Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água, esgoto e telefonia.
- f) Às normas técnicas e portarias específicas, se houver.
- g) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.
- h) Às Resoluções do CREA e CONFEA.
- i) Quando necessário, entidades de proteção do patrimônio cultural, sanitária (Vigilância Sanitária), do meio ambiente (IBAMA, etc.), de trânsito, do espaço aéreo, limpeza e outros.
- j) A legislação ou norma técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do contrato, quando não houver repercussão financeira. Quando houver, a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao contrato.

O fato de eventualmente não ter sido citada alguma legislação ou norma técnica, não desobriga a CONTRATADA quanto ao seu cumprimento.

13. CONDIÇÕES GERAIS

Todo o material necessário para execução dos serviços será fornecido pela empresa CONTRATADA, salvo quando mais vantajoso para o CONTRATANTE, esta opte por fornecer parcialmente ou integralmente materiais necessários para a execução dos serviços.

Os serviços de manutenção objetos deste Termo de Referência deverão ser executados dentro dos horários de expediente das diversas unidades dos prédios públicos, porém em casos especiais ou de urgência a critério da fiscalização ou a pedido expresso da empresa executora, poderão ser realizados procedimentos em horários e dias fora do expediente, inclusive serviços noturnos e/ou em feriados, sem ônus extras para o CONTRATANTE. Em tais situações, de necessidade de execução de serviços fora do expediente, exceto nos casos de extrema urgência e imprevisíveis, deverão ser tomadas medidas de prévia programação, com informação de nome(s) e número(s) de documento(s) da(s) pessoa(s) que executarão os serviços, para que sejam tomadas as devidas providências, para autorização do acesso dos mesmos ao interior das unidades.

Cabe única e exclusivamente à CONTRATADA, a regularização prévia e manutenção do desenvolvimento dos serviços de manutenção e adequações, em consonância com as obrigações junto ao CREA, INSS, FGTS, Corpo de Bombeiros, concessionárias de telefonia, água e energia elétrica e Prefeituras. Dentre elas a providência de apresentação





em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, de ART específica dos serviços objeto do contrato.

Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido, para conserto em oficinas, necessitará de prévia autorização da CONTRATANTE, sendo que as despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

14. RELATÓRIOS MÍNIMOS

A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, junto a solicitação de pagamento:

- a) Planilha de Medição dos serviços executados no mês anterior.
- b) Ordens de Serviço, atendidas no mês anterior, devidamente preenchidas e assinadas por servidor designado pela CONTRATANTE.
- c) Os serviços passarão por fiscalização presencial dos técnicos e/ou engenheiros da CONTRATANTE.
- d) Relatório de Medição Mensal Global, do mês anterior, onde deverão constar todas as ordens de serviços e planilhas de medições executados devidamente assinadas pelo servidor designado pela CONTRATANTE.

15. FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará, acompanhará e supervisionará as atividades desenvolvidas pela empresa CONTRATADA.

Na fiscalização exercida por meio de profissionais (técnico(s) e/ou engenheiro(s)) do CONTRATANTE, de forma fixa, móvel programada ou aleatória, segundo seus próprios critérios técnicos, operacionais ou de auditoria, serão observados e avaliados diversos aspectos, dentre eles:

- a) Continuidade das condições mínimas técnicas e operacionais, dentro dos limites estabelecidos e diligenciados no início do contrato.
- b) Verificação dos deslocamentos e diárias de mão de obra.
- c) Adequabilidade de serviços quanto a procedimentos previstos em norma técnica ou manuais de fabricantes.
- d) Adequabilidade de serviços quanto à regularidade junto ao CREA, Corpo de Bombeiros, concessionárias de água e energia elétrica, e Prefeituras.
- e) Avaliação do cumprimento dos tempos acordados de atendimentos.

O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer a qualquer momento, diligências para fiscalizar e garantir que todas as condições técnicas, operacionais e da base de apoio exigidas neste documento, sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assessorar o CONTRATANTE nas decisões sobre a manutenções e adequações.


André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355





Realizar inspeções, sempre que solicitado, nos trechos que fazem parte do objeto deste documento, apresentando relatórios periódicos sobre suas condições, identificando e classificando os serviços de manutenção necessários.

Assessorar a CONTRATANTE em situações de emergência.

Realizar adequado dimensionamento dos serviços objetos deste documento.

Adotar soluções que ofereçam economia e facilidade de execução, operação e manutenção (relação mais adequada entre custos e benefícios, considerando os sistemas construtivos, a durabilidade e resistência dos materiais e o padrão desejado).

Fornecer serviços e materiais para garantia do pleno funcionamento e do bom estado de conservação dos trechos de estradas vicinais que fazem parte do objeto deste documento.

Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, transportes de funcionários, transportes de materiais, transportes de equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários, ou seja, todas as obrigações oriundas da prestação dos serviços deste documento.

Designar profissional(is) para o trato dos processos administrativos entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

Designar profissional(is) responsável(is) pelas equipes de manutenção a quem os servidores da administração deverão reportar-se.

Disponer de tantos profissionais, veículos e ferramentas quanto necessário forem para o adequado cumprimento de suas obrigações.

O planejamento dos volumes necessários e especificidades de itens em estoque são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não justificando a falta de itens específicos, atrasos principalmente nos prazos de atendimentos emergenciais, nem descumprimento de cronogramas estabelecidos para os serviços objetos deste documento.

Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se o CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a CONTRATADA providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço.

Instruir os seus empregados sobre a técnica de execução dos serviços, prevenção de acidentes no trabalho e combate a incêndios.

Orientar regularmente seus profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, com ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização do uso de energia elétrica dos equipamentos.

Fiscalizar regularmente o local da prestação dos serviços, com a finalidade de verificar as condições em que estão sendo prestados, inclusive quanto aos aspectos de saúde e segurança do trabalho, assim como constatar sua execução efetiva e em conformidade com as exigências contratuais.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato.



Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações do CONTRATANTE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação, sem ônus extras para o CONTRATANTE. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça comprida, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento.

Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, garantindo, inclusive, que seus prepostos utilizem todos os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos conforme a natureza dos serviços, observando as normas de segurança vigentes.

Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as imperfeições verificadas nos serviços executados pela CONTRATADA deverão ser corrigidas tão logo detectadas, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

Utilizar materiais de qualidade em quantidade compatível com a demanda.

Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada, quanto a incompatibilidades técnicas existentes, alterações dos planos de manutenção, etc.

Garantir os serviços propostos, durante a vigência do contrato, inclusive respondendo por quaisquer danos nos trechos das estradas vicinais que façam parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou não execução dos procedimentos de manutenção exigidos neste documento.

Adotar, sempre que possível, padronização dos insumos utilizados e serviços realizados.

Executar os serviços objeto deste documento, com fornecimento de materiais, em conformidade com as especificações de cada especialidade, descritas nas tabelas de referência utilizada (SINAPI ou SEINFRA), nos trechos das estradas vicinais, demandadas, orçadas, aprovadas, programadas e executadas conforme especificações anteriores.

Todos os materiais e peças a serem empregados deverão ser de primeiro uso e qualidade, atendendo aos melhores padrões de mercado, devendo satisfazer às especificações e recomendações dos fabricantes e do CONTRATANTE.

Participar, sempre que solicitado, sem ônus para o CONTRATANTE, de reuniões técnicas com o CONTRATANTE, em qualquer dos trechos das estradas vicinais pertencentes ao CONTRATANTE.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Assegurar os recursos financeiros necessários para o pagamento relativo ao objeto deste Termo de Referência.

Efetuar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela CONTRATANTE, obedecidas às condições estabelecidas neste documento.

Facilitar à CONTRATADA o acesso às informações necessárias e aos locais para realização dos serviços, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.





Designar um representante da Administração para acompanhar, controlar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93.

Fiscalizar a prestação de serviços e apreciar os relatórios de serviços enviados pela CONTRATADA.

Aplicar as sanções previstas, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com os compromissos assumidos, mantidas as situações normais, arcando a mesma com quaisquer prejuízos que tais atos possam acarretar à Administração.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, compatíveis com as obrigações contratuais vigentes.

18. PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, na forma do Anexo 05 - Modelo de Proposta.

Na elaboração da proposta, o licitante deverá considerar:

- a) Conformidade com as disposições constantes do Termo de Referência;
- b) Inclusão de todos os custos diretos ou indiretos relativos ao objeto deste documento, tais como: seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, despesas de transportes, alimentação, diária, mão-de-obra, literatura técnica, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da presente contratação, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;
- c) Prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- d) Cada LICITANTE deverá apresentar o detalhamento analítico das respectivas composições de BDI e encargos sociais. As composições deverão estar em conformidade com os Anexos 03 e 04 deste documento, não podendo ser superiores aos limites neles fixados.
- e) Os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco planilhas de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalista, que oneram pessoalmente as empresas ou consórcio de empresas contratadas, não devendo ser repassado à CONTRATANTE.
- f) O menor desconto aceito é de 0% (zero por cento).
- g) Todos os dados informados pela LICITANTE em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

19. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

No processo licitatório, será considerada vencedora a empresa que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos, ofertar o menor Fator Multiplicador (FM).

20. ORDENADOR DE DESPESA

Ordenador de Despesa:


André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



c) Secretário(a) de Infraestrutura.

21. PAGAMENTOS

21.1 Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os insumos efetivamente utilizados pela CONTRATADA e aprovados pelo CONTRATANTE, respeitada a rigorosa correspondência com o orçamento e as modificações expressas e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE, após a análise dos fiscais do contrato.

21.2 A medição mensal de serviços e materiais será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, onde estão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

21.3 As solicitações de pagamento deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o pagamento;
- b) Cópia da ART emitida pelo CREA-CE referente aos serviços objeto deste documento;
- c) Planilha de Medição;
- d) Ordens de serviço dos trechos das estradas vicinais visitadas no mês referente à cobrança, devidamente assinadas por servidor designado pela CONTRATANTE, bem como do Engenheiro Responsável Técnico da CONTRATADA.
- e) Relatório de Medição Mensal Global, dos trechos das estradas vicinais visitadas no mês referente à cobrança, onde deverão constar os materiais e mão de obra utilizados, devidamente assinadas por servidor designado pela CONTRATANTE.

21.4 O pagamento dos valores empenhados serão realizados, através de depósito bancário na mesma rede da CONTRATADA, a contar da data entrega das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças da CONTRATANTE.

21.5 As notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado somente devem ser emitidas após a emissão da Nota de Empenho.

21.6 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal, Estadual e Municipal e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

21.7 Os documentos a que se referem o parágrafo imediatamente anterior, deverão ser apresentados digitalizados, em arquivo único, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do fiscal do contrato.

21.8 A Contratada não poderá condicionar, em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, os pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados salários, repactuação salarial ou das diferenças retroativas, quando houver - ao recebimento de suas faturas junto a CONTRATADA;

Várzea Alegre-CE, 21 de abril de 2022.



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REGULARIZAÇÃO MECANIZADA DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE



ANEXO I - RELAÇÃO TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE

DESCRIÇÃO	LOCALIDADE	DENADAS UTM (INÍCIO) - Z		COORDENADAS UTM (FIM) - Z 24		EXTENSÃO (M)	OBSERVAÇÕES
		LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE		
TRECHO 1	SEDE RURAL	469569,00	9249346,00	469454,00	9249932,00	612	
TRECHO 2	SEDE RURAL	468367,92	9250014,50	470785,20	9252786,26	4.370	
TRECHO 3	SEDE RURAL	468100,00	9250010,00	474471,17	9255788,04	10.956	
TRECHO 4	SEDE RURAL	469019,16	9251205,38	469038,41	9251491,58	307	
TRECHO 5	SEDE RURAL	469173,00	9251320,00	468079,11	9252227,78	1.697	
TRECHO 6	NARANIÚ	471659,7	9262721,24	475379,5	9262556,79	4.732	
TRECHO 7	NARANIÚ	471364,68	9259756,92	473689,98	9262611,92	4.389	
TRECHO 8	NARANIÚ	473671,09	9262629,45	475901,2	9269296,01	8.392	
TRECHO 9	NARANIÚ	475900,78	9269295,25	476779,78	9269641,84	969	
TRECHO 10	NARANIÚ	474750,61	9268028,78	475901,43	9269295,43	2.196	
TRECHO 11	SEDE RURAL/ NARANIÚ	470176,33	9256662,56	480811,43	9262924,12	23.022	
TRECHO 12	NARANIÚ	471845,98	9263747,92	468186,89	9268087,81	9.969	
TRECHO 13	NARANIÚ	477560	9263894,08	480622,3	9265632,18	4.982	
TRECHO 14	NARANIÚ	477990	9265210,32	475916,62	9268406,13	4.222	
TRECHO 15	NARANIÚ	472010,63	9267048	474760,81	9268537,73	4.311	
TRECHO 16	NARANIÚ	468610,57	9268767,62	468500,67	9269355,45	684	
TRECHO 17	NARANIÚ	469383,77	9269157,3	473350,7	9272325,06	6.471	
TRECHO 18	NARANIÚ	470425,47	9270822,45	469310,28	9273854,78	5.774	
TRECHO 19	NARANIÚ	472513,84	9265863,22	474082,11	9266096,16	1.798	
TRECHO 20	NARANIÚ	473696,55	9265494,16	473017,61	9266167,78	1.278	
TRECHO 21	SEDE RURAL	466921,62	9255463,03	469988,6	9256206,23	3.669	
TRECHO 22	SEDE RURAL	470286,86	9256968,29	469564,9	9257629,22	1.331	
TRECHO 23	SEDE RURAL	470574,86	9257372,13	470433,5	9257333,48	253	
TRECHO 24	SEDE RURAL	470131,95	9257462,79	470608,77	9257528,57	941	
TRECHO 25	SEDE RURAL	470322,98	9257886,16	470409,56	9258282,53	493	
TRECHO 26	SEDE RURAL	470667,83	9257855,59	470346,67	9258184,68	465	
TRECHO 27	SEDE RURAL	470781,87	9258253,67	470721,9	9258323,55	103	
TRECHO 28	SEDE RURAL	468740,44	9256417,81	469208,6	9257437,95	1.223	
TRECHO 29	SEDE RURAL	468349,8	9256430,95	468956,11	9257020,67	1.351	
TRECHO 30	SEDE RURAL	467969,39	9252068,81	467693,43	9252452,08	583	
TRECHO 31	SEDE RURAL	467478,64	9252452,26	468621,6	9253242,63	2.108	
TRECHO 32	SEDE RURAL	468072,95	9253229,66	467974,39	9253770,96	1.159	
TRECHO 33	SEDE RURAL	471647,8	9249584,18	472174,07	9249279,17	1.083	
TRECHO 34	SEDE RURAL	472021,99	9249633,2	473016,5	9249025,39	1.547	
TRECHO 35	SEDE RURAL	472913,28	9249741,86	473244,8	9249473,31	434	
TRECHO 36	SEDE RURAL	473192,99	9249541,32	472980,97	9249474,7	237	
TRECHO 37	SEDE RURAL	473653,53	9249834,97	474346,91	9249744,41	1.037	
TRECHO 38	SEDE RURAL	474361,17	9249705,25	474467,96	9249285,29	454	
TRECHO 39	SEDE RURAL	474977,56	9250088,44	475629,81	9249586,79	955	
TRECHO 40	SEDE RURAL	475744,78	9250173,31	475931	9249771,23	518	
TRECHO 41	SEDE RURAL	476406,01	9249790,51	476588,42	9249836,93	209	
TRECHO 42	SEDE RURAL	476484,69	9249334,8	476178,5	9249264,35	423	
TRECHO 43	SEDE RURAL	476274,03	9249170,32	476250,72	9249178,21	311	
TRECHO 44	SEDE RURAL	476712,7	9249110,44	476666,93	9248900,77	225	
TRECHO 45	SEDE RURAL	476798,27	9249123	476798	9249304	200	
TRECHO 46	CALABAÇA	478605,51	9246313,02	478654,36	9245966,18	527	
TRECHO 47	CALABAÇA	478671,22	9246207,89	480703,83	9246820,85	2.467	
TRECHO 48	CALABAÇA	478661,96	9245706,08	478948,94	9245889,09	421	
TRECHO 49	CALABAÇA	478756,14	9245666,7	478750,75	9245595,27	83	
TRECHO 50	CALABAÇA	478372,92	9244803,28	479742,02	9243565,95	2.492	
TRECHO 51	CALABAÇA	478729,73	9243544,82	478449,94	9243533,35	377	
TRECHO 52	CALABAÇA	478686,3	9243532,22	478705,34	9243210,53	330	
TRECHO 53	CALABAÇA	478739,63	9243714,99	478501,59	9243602,46	320	
TRECHO 54	CALABAÇA	478934,45	9243602,73	479287,79	9243896,8	512	
TRECHO 55	CALABAÇA	478370,93	9244803,23	478188,39	9244433,18	464	
TRECHO 56	CALABAÇA	476879,88	9243275,92	479466,13	9241656,51	4.655	
TRECHO 57	CALABAÇA	479288,36	9241420,96	479213,05	9241146,74	303	
TRECHO 58	CALABAÇA	477572,08	9242334,53	476346,21	9240555,39	2.668	

André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355





CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REGULARIZAÇÃO MECANIZADA DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE



ANEXO I - RELAÇÃO TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE

TRECHO 59	CALABAÇA	477487,49	9242351,74	476887,8	9241862,21	862	
TRECHO 60	CALABAÇA	474472,14	9241729,22	474877,52	9241308,18	664	
TRECHO 61	CALABAÇA	474568,39	9241872,08	474990,44	9241266,35	761	
TRECHO 62	SEDE RURAL/ CANINDEZINHO	471375,44	9250962,19	477409,04	9254812,84	8.752	
TRECHO 63	CANINDEZINHO	477407,24	9254814,68	485865,93	9258170,23	10.927	
TRECHO 64	CANINDEZINHO	485804,64	9257969,61	487006,15	9257284,95	1.501	
TRECHO 65	CANINDEZINHO	478266,83	9255529,73	482119,53	9262186,84	9.410	
TRECHO 66	CANINDEZINHO	476298,86	9256008,79	477359,79	9254897,02	1.775	
TRECHO 67	CANINDEZINHO	476736,63	9255868,01	476307,31	9256784,73	1.761	
TRECHO 68	CANINDEZINHO	477872,67	9262832,53	479816,51	9260213,1	4.595	
TRECHO 69	CANINDEZINHO	478580,19	9260051,32	479313,4	9258633,59	1.781	
TRECHO 70	CANINDEZINHO	476489,22	9257031,83	478937,16	9259166,73	4.063	
TRECHO 71	SEDE RURAL	472019,41	9249643,24	472063,53	9250644,37	1.129	
TRECHO 72	CANINDEZINHO	475897,56	9250401,17	475241,81	9252926,08	3.263	
TRECHO 73	CANINDEZINHO	476024,04	9251448,83	475459,38	9252380,15	1.436	
TRECHO 74	CANINDEZINHO	477920,51	9251517,69	480902,64	9254170,32	4.866	
TRECHO 75	CANINDEZINHO	482221,88	9254308,06	484098,89	9257310,6	4.469	Retirado 90m
TRECHO 76	CANINDEZINHO	482575,19	9254175,62	482154,22	9257590,86	3.467	
TRECHO 77	CANINDEZINHO	480604,65	9254150,03	480261,52	9255303,67	1.245	
TRECHO 78	CANINDEZINHO	479080,68	9253343,43	478367,86	9254609,36	2.152	
TRECHO 79	CANINDEZINHO	483712,12	9253743,36	482804,35	9254693,74	1.608	
TRECHO 80	CANINDEZINHO	484272,55	9257415,34	485124,54	9260684,18	3.769	
TRECHO 81	SEDE RURAL	466405,89	9248487,81	460858,47	9243606,55	8.895	
TRECHO 82	SEDE RURAL	463560,82	9248830,31	465744,29	9248937,39	3.689	Retirado 330m
TRECHO 83	SEDE RURAL	464339,58	9246705,74	463612,54	9247876,45	2.175	
TRECHO 84	SEDE RURAL	458187,13	9243689,01	463338,62	9248069,28	7.579	
TRECHO 85	SEDE RURAL/ RIACHO VERDE	459020,21	9240192,05	467777,62	9247992,51	19.323	
TRECHO 86	SEDE RURAL	468697,27	9248326,4	468243,85	9244249,26	5.230	
TRECHO 87	CALABAÇA/ RIACHO VERDE	478628,69	9246395,33	466153,36	9240058,77	16.625	
TRECHO 88	RIACHO VERDE	458481,72	9240299,23	455558,76	9236802,93	4.993	
TRECHO 89	SEDE RURAL	468909,54	9247914,5	472191,93	9246101,47	4.351	
TRECHO 90	RIACHO VERDE	459593,38	9239304,44	461012,47	9236264,04	3.668	
TRECHO 91	RIACHO VERDE	460766,55	9237206,52	462219,38	9239547,08	3.050	
TRECHO 92	RIACHO VERDE	449335,57	9242343,89	457577,32	9242355,57	13.794	
TRECHO 93	RIACHO VERDE	448373,81	9241927,75	451004,2	9238971,2	6.309	
TRECHO 94	IBICATÚ	450833,33	9243326,37	450233,75	9250479,53	16.921	
TRECHO 95	IBICATÚ	452963,87	9243901,48	449420,35	9246061,98	7.857	
TRECHO 96	IBICATÚ	448793,22	9242127,53	449415,94	9245217,51	4.919	
TRECHO 97	SEDE RURAL	459061,54	9246414,96	458332,37	9248453,92	2.748	
TRECHO 98	SEDE RURAL	458173,7	9247930,94	457545,59	9247682,09	795	
TRECHO 99	SEDE RURAL	463598,17	9248894,83	453579,78	9250046,26	11.682	Retirado 1000m
TRECHO 100	SEDE RURAL	456328,56	9244696,9	456573,59	9248341,53	4.820	
TRECHO 101	SEDE RURAL	457961,39	9249527,86	455914,11	9249643,62	4.838	
TRECHO 102	CANINDEZINHO	476832,9	9250710,22	477316,38	9252656,8	2.313	
TRECHO 103	CANINDEZINHO	477091,43	9250785,8	477892,87	9250336,25	1.223	
TRECHO 104	CALABAÇA	474329,87	9241241,57	474940,86	9242259,32	6.563	
TRECHO 105	CALABAÇA	473358,98	9240759,41	472195,34	9238839,24	2.985	
TRECHO 106	CALABAÇA	474510,02	9241850,02	474186,76	9242557,06	981	
TRECHO 107	CANINDEZINHO	476955,13	9251025,42	476171,93	9252085,83	1.640	
TRECHO 108	CALABAÇA/ CANINDEZINHO	478186,3	9251644,41	480670,52	9249356,52	4.588	
TRECHO 109	SEDE RURAL	459051,94	9249927,43	459078,68	9252270,56	3.236	
TRECHO 110	SEDE RURAL	464120,72	9249379,45	463605,3	9251335,46	2.458	
TRECHO 111	RIACHO VERDE	458741	9240305	458453,68	9238696,93	1.906	
TRECHO 112	RIACHO VERDE	459789,88	9238935,78	460263,78	9239344,87	834	
TRECHO 113	RIACHO VERDE	448734,05	9240507,43	448209,73	9240233,62	1.119	
TRECHO 114	SEDE RURAL	470781,97	9258248,01	470580,8	9258413,75	286	
TRECHO 115	IBICATÚ	448411,53	9245057,98	443940,00	9245820,00	6.068	
TRECHO 116	IBICATÚ	449824,41	9244030,11	449192,67	9243762,02	744	

Andre Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REGULARIZAÇÃO MECANIZADA DE ESTRADAS VICINAIS
 LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE



ANEXO I - RELAÇÃO TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE

TRECHO 117	IBICATÚ	449703.86	9244281.14	449159.52	9244004.23	662
TRECHO 118	IBICATÚ	449415.92	9244212.17	448960.01	9244305.26	500
TRECHO 119	IBICATÚ	449361.47	9244225.18	449159.52	9244004.23	443
TRECHO 120	IBICATÚ	449656.33	9244361.27	450315.93	9244449.66	757
TRECHO 121	IBICATÚ	449650.01	9244669.95	450060.60	9244745.39	472
TRECHO 122	IBICATÚ	449857.64	9244741.69	450291.45	9246264.83	1.937
TRECHO 123	IBICATÚ	449514.74	9245056.85	449974.06	9245130.73	467
TRECHO 124	IBICATÚ	450272.01	9245453.14	453349.11	9245633.48	3.433
TRECHO 125	IBICATÚ	452219.70	9247356.89	453930.87	9249091.59	2.636
TRECHO 126	IBICATÚ	454722.30	9244420.60	455784.26	9246083.91	2.401
TRECHO 127	IBICATÚ	453452.60	9245024.66	454606.86	9245068.67	1.408
TRECHO 128	IBICATÚ	453478.15	9245131.27	454088.73	9245339.44	724
TRECHO 129	IBICATÚ	453451.22	9245399.52	453333.37	9245961.34	915
TRECHO 130	IBICATÚ	446272.77	9250538.50	444488.63	9253155.18	3.503
TRECHO 131	IBICATÚ	449705.97	9246127.22	450230.14	9246697.15	843
TRECHO 132	IBICATÚ	449735.72	9246310.68	450216.03	9247708.06	1.662
TRECHO 133	IBICATÚ	449793.06	9247279.65	447565.83	9247351.70	2.752
TRECHO 134	IBICATÚ	446999.88	9251019.37	447858.55	9251949.00	1.370
TRECHO 135	IBICATÚ	445481.07	9251726.40	447268.32	9252859.20	2.646
TRECHO 136	IBICATÚ	447189.05	9251334.54	447022.14	447022.14	960
TRECHO 137	IBICATÚ	447615.95	9247594.26	448895.39	9248375.14	1.606
TRECHO 138	SEDE RURAL	455812.19	9246062.16	457119.49	9246668.59	1.462
TRECHO 139	IBICATÚ	453356.05	9245475.14	452947.14	9245439.45	436
TRECHO 140	IBICATÚ	445855.71	9250897.78	443055.76	9248235.97	4.228
TRECHO 141	SEDE RURAL	467370.81	9250665,44	466596,34	9251236,34	1.218
TRECHO 142	SEDE RURAL	467219,34	9251196,36	467027,56	9251893,92	815
TRECHO 143	SEDE RURAL	466783,61	9249978,2	466445,48	9252230,23	2.419
TRECHO 144	SEDE RURAL	466719,35	9250665,87	466295,42	9250830,42	569
TRECHO 145	SEDE RURAL	463790,91	9249421,53	463276,49	9249347,76	568
TRECHO 146	SEDE RURAL	461669,89	9250155,23	462028,94	9250360,79	478
TRECHO 147	SEDE RURAL	461930,23	9250322,21	461954,17	9250168,83	156
TRECHO 148	SEDE RURAL	461684,83	9250197,88	461723,8	9250469,55	290
TRECHO 149	SEDE RURAL	460597,98	9250253,29	460074,02	9251629,1	1.711
TRECHO 150	SEDE RURAL	459972,38	9250157,54	460444,65	9250937,06	1.042
TRECHO 151	SEDE RURAL	459672,24	9249970,21	459624,09	9246671,23	3.921
TRECHO 152	SEDE RURAL	459278,52	9249918,56	459370,02	9249246,56	735
TRECHO 153	SEDE RURAL	459326,65	9249922,69	459304,03	9249415,05	580
TRECHO 154	SEDE RURAL	459045,73	9249935,73	459077,49	9252267,46	3.233
TRECHO 155	SEDE RURAL	460994,87	9250469,06	461693,55	9251553,56	1.511
TRECHO 156	SEDE RURAL	461918,52	9250317,50	461722,14	9251811,82	1.665
TRECHO 157	SEDE RURAL	463273,27	9245108,49	461596,2	9239836,35	6.686
TRECHO 158	SEDE RURAL	463475,59	9244805,31	463789,6	9244271,83	688
TRECHO 159	SEDE RURAL	461719,17	9246207,17	461833,47	9245130,37	1.686
TRECHO 160	SEDE RURAL	462167,35	9245494,16	462257,98	9245269,95	258
TRECHO 161	SEDE RURAL	467151,93	9246393,72	468728,84	9245847,41	1.888
TRECHO 162	SEDE RURAL	463338,97	9242453,31	466107,08	9243056,84	4.686
TRECHO 163	SEDE RURAL	466414,17	9243390,68	468104,41	9244319,21	2.091
TRECHO 164	SEDE RURAL	467513,17	9246028,92	467372,38	9245567,76	651
TRECHO 165	SEDE RURAL	468160,9	9248126,6	468845,68	9246995,44	2.653
TRECHO 166	SEDE RURAL	468208,7	9247054,12	468632,58	9246974,77	482
TRECHO 167	SEDE RURAL	470588,93	9247236,14	471046,69	9248021,79	992
TRECHO 168	SEDE RURAL	469712,29	9247371,26	470760,15	9245453,17	2.416
TRECHO 169	SEDE RURAL	472011,13	9246541,6	473757,57	9245119,45	1.539
TRECHO 170	NARANIÚ	474798,03	9267376,82	477305,52	9266605,01	3.228
TRECHO 171	NARANIÚ	474413,39	9266687,02	475172,99	9266758,76	974
TRECHO 172	NARANIÚ	474947,42	9268678,76	475277,27	9268362,44	520
TRECHO 173	NARANIÚ	477173,94	9266942,71	480172,89	9266639,12	3.821
TRECHO 174	NARANIÚ	478719,93	9265089,89	480160,66	9265252,74	2.162
TRECHO 175	NARANIÚ	479882,18	9264989,98	480625,64	9264188,06	1.551
TRECHO 176	NARANIÚ	479510,71	9264884,12	479742,19	9264038,69	1.266
TRECHO 177	NARANIÚ	479334,66	9264707,05	478955,44	9264105,01	1.033
TRECHO 178	CANINDEZINHO	478122,81	9262230,07	478639,72	9262244,05	545

André Moreira de Carvalho
 Eng. Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613748355





CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REGULARIZAÇÃO MECANIZADA DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE



ANEXO I - RELAÇÃO TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE						
TRECHO 179	NARANIÚ	472834,4	9260469,75	473728,04	9259293,95	2.019
TRECHO 180	NARANIÚ	474150,77	9266166,3	475810,12	9264725,73	2.605
TRECHO 181	NARANIÚ	471190,75	9264097,16	471492,16	9265067,67	1.072
TRECHO 182	NARANIÚ	463653,47	9255569,82	463986,55	9255331,29	975
TRECHO 183	NARANIÚ	463725,93	9255708,05	464487,33	9258693,62	3.847
TOTAL (M)						514.991

SEDE RURAL	143,25	KM
NARANIÚ	108,26	KM
CANINDEZINHO	76,56	KM
IBICATÚ	73,27	KM
RIACHO VERDE	71,62	KM
CALABAÇA	41,78	KM
TOTAL:	514,74	KM

VÁRZEA ALEGRE-CE // ABRIL DE 2022


André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355






ANEXO 2 - ORÇAMENTO ESTIMATIVA DE CUSTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REGULARIZAÇÃO MECANIZADA DE ESTRADAS VICINAIS

ORÇAMENTO ESTIMADO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CUSTO MENSAL

ANO REFERÊNCIA	VERSÃO SINFRACE	VERSÃO SINAPI-CE	 Governo de VÁRZEA ALEGRE	ENCARGOS SOCIAIS	BDI	FM - FATOR MULTIPLICADOR	DESCONTO
abr/22	27.1	04/2022		83,85%	27,41%	1,27	0,00%

1 - COMPOSIÇÃO SERVIÇOS

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CUSTO TABELA	CUSTO C/ ENCARGOS	HORAS TRABALHADAS	CUSTO TOTAL
1.1	SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	R\$ 234,54	R\$ 234,54	450	R\$ 105.543,00
1.2	SINAPI	5678	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA. TRACÇÃO 4X4. POTÊNCIA LÍQ. 88 HP. CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	R\$ 131,04	R\$ 131,04	160	R\$ 20.966,40
1.3	SINAPI	67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	R\$ 165,38	R\$ 165,38	160	R\$ 26.460,80
1.4	SINAPI	6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L. PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	R\$ 248,08	R\$ 248,08	100	R\$ 24.808,00
1.5	SINAPI	73436	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP. PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	R\$ 208,04	R\$ 208,04	100	R\$ 20.804,00
SUBTOTAL:						R\$	198.582,20

4 - COMPOSIÇÃO - CUSTO DO ATENDIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4.1	MÃO DE OBRA	R\$ 198.582,20
4.4	FATOR MULTIPLICADOR - FM	R\$ 53.617,19
CUSTO GLOBAL:		R\$ 252.199,39

QUADRO RESUMO ORÇAMENTO GERAL - CUSTO ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL
1	MÊS 1	R\$ 252.199,39
2	MÊS 2	R\$ 252.199,39
3	MÊS 3	R\$ 252.199,39
4	MÊS 4	R\$ 252.199,39
5	MÊS 5	R\$ 252.199,39
6	MÊS 6	R\$ 252.199,39
7	MÊS 7	R\$ 252.199,39
8	MÊS 8	R\$ 252.199,39
9	MÊS 9	R\$ 252.199,39


André Moreira de Carvalho
 Eng.º Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148355



ANEXO 2 - ORÇAMENTO ESTIMATIVA DE CUSTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REGULARIZAÇÃO MECANIZADA DE ESTRADAS VICINAIS			
10	MÊS 10	R\$	252.199,39
11	MÊS 11	R\$	252.199,39
12	MÊS 12	R\$	252.199,39
CUSTO ANUAL TOTAL:		R\$	3.026.392,73

VÁRZEA ALEGRE-CE // ABRIL DE 2022


André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355







ANEXO 3 - ENCARGOS SOCIAIS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REGULARIZAÇÃO MECANIZADA DE ESTRADAS VICINAIS

1. ENCARGOS SOCIAIS = 83,85%
APLICÁVEL AO SALÁRIO/HORAS



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA 027.1A (DESONERADA)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1A	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVA	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,41	16,46
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75
C4	DEPÓSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	14,73	11,38
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91	3,12
TOTAL (A+B+C+D)		83,85	47,76

ENCARGOS SOCIAIS SINAPI 03/2022			
COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50

André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



ANEXO 3 - ENCARGOS SOCIAIS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REGULARIZAÇÃO MECANIZADA DE ESTRADAS VICINAIS

1. ENCARGOS SOCIAIS = 83,85%
APLICÁVEL AO SALÁRIO/HORAS



A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,66
B4	13º Salário	10,81	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,56	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	8,95	6,90
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	44,64	16,61
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,41	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,36	3,36
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,80	2,93
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	TOTAL	14,16	10,91
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,50	2,79
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	TOTAL	7,95	3,14

Horista = 83,55%

A + B + C + D

VÁRZEA ALEGRE-CE // ABRIL DE 2022

André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355





ANEXO 4 - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REGULARIZAÇÃO MECANIZADA DE ESTRADAS VICINAIS

COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	4,01
DF	Despesas financeiras	1,21
R	Riscos	0,96

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,74
L	Lucro	7,00

I	Impostos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15

BDI =	27,41%
-------	--------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

VÁRZEA ALEGRE-CE // ABRIL DE 2022

André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355





ANEXO 05 - MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
ALEGRE-CE
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Ref.: Proposta de Preço Prezados Senhores:

[NOME_EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [NUMERO CNPJ], estabelecido na [ENDEREÇO DA SEDE], apresenta proposta comercial e demais condições para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REGULARIZAÇÃO MECANIZADA DE ESTRADAS VICINAIS no município de Várzea Alegre-CE:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
CNPJ: [NUMERO CNPJ]
Inscrição Estadual: [NUM INSCRIÇÃO ESTADUAL] Representante: [NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]
Carteira de Identidade:
CPF:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

2. PREÇO DO SERVIÇO

2.1. A empresa propõe o seguinte FATOR

MULTIPLICADOR (FM), onde: Desconto (DE) =

[DESCONTO LICITAÇÃO];
BDI = [BDI DA EMPRESA];

$FM = [(1 - DE) \times (1 + BDI)] = [FM PROPOSTO]$;

2.2. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa


André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220967825

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

ANDRÉ MOREIRA DE CARVALHO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0613148355**

Registro: **0613148355CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

CPF/CNPJ: **07.539.273/0001-58**

RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA

Nº: **153**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Várzea Alegre**

UF: **CE**

CEP: **63540000**

ART Vinculada: **CE20200603640**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA

Nº: **153**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Várzea Alegre**

UF: **CE**

CEP: **63540000**

Data de início: **11/04/2022**

Previsão de término: **30/12/2022**

Coordenadas Geográficas: **-6.790209, -39.297258**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

CPF/CNPJ: **07.539.273/0001-58**

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

Quantidade

1,00

Unidade

un

60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO

1,00

un

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

Quantidade

1,00

Unidade

un

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO

1,00

un

80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

1,00

un

80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFERENTE A FISCALIZAÇÃO, ORÇAMENTO E PROJETO DO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REGULARIZAÇÃO MECANIZADA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

André Moreira de Carvalho
ANDRÉ MOREIRA DE CARVALHO - CPF: 043.513.573-20

[Assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CNPJ: 07.539.273/0001-58

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **11/04/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8215328460**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 608W0
 Impresso em: 22/04/2022 às 10:42:49 por: lp: 45.233.146.130



**ANEXO II****MINUTA DO CONTRATO Nº**

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e regularização mecanizada de estradas vicinais no Município de Várzea Alegre – CE, com recursos oriundos do, de acordo com Termo de Referência/Orçamentos, que entre si fazem de um lado, o Município de Várzea Alegre/CE, e de outro

O **Município de Várzea Alegre/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. _____, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.04.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e regularização mecanizada de estradas vicinais no Município de Várzea Alegre – CE, com recursos do, de acordo com Termo de Referência/Orçamentos**, anexo ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

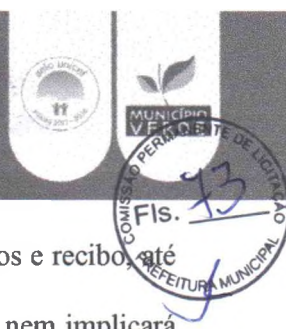
3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Várzea Alegre/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.



- 4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibos, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- 4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
 - b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
 - c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	26.782.0586.2.025.0000	4.4.90.51.00

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

- 7.1 - O presente Contrato terá vigência até _____, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
- 7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
 - b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
 - c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
 - d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
 - e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas



preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.

c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por



cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas pecuniárias, conforme segue;

b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior a 30 (trinta) dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

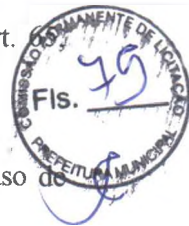
d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.







CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Várzea Alegre/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Várzea Alegre/CE,

.....
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF n.º

2) CPF n.º

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.27.1



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço

Edital N° 2022.04.27.1

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e regularização mecanizada de estradas vicinais no Município de Várzea Alegre – CE, com recursos Municipal/Estadual/Federal, de acordo com Termo de Referência, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.04.27.1. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e regularização mecanizada de estradas vicinais no Município de Várzea Alegre – CE, com recursos Municipal/Estadual/Federal, de acordo com Termo de Referência. Data e horário da Abertura: 16 de Maio de 2022, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Maiores informações:** (88) 9 9839 - 7074.**

Várzea Alegre – CE, 27 de Abril de 2022.


Anna Leyla de Sousa Medeiros
Presidente Interina da Comissão de Licitação



07.02.10.122.0500.2441.33903900.1621000000;
07.01.10.122.0072.2382.33903900.1500100200;
07.01.10.304.0074.2388.33903900.1500100200;
07.01.10.304.0074.2388.33903900.1600000000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral/CE, 26/04/2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Luiz Carlos Bandeira de Mello. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0137/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa DISTRISUPRI - DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME. CNPJ sob o nº 10.210.196/0001-00. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 113/2021, A.R.P. Nº 027/2022 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos de informática I destinados às unidades da Secretária Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações quantitativas previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 113/2021, A.R.P. Nº 027/2022 - SMS. Valor Global: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 27 de Abril de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: André Correa da Rocha. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22001 - CMT

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 14/06/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Licitação do tipo maior oferta para concessão de serviços público de estacionamento rotativo de veículos automotores nas vias e logradouros públicos do município de Sobral, com disponibilização de software, equipamentos, sinalizações, meios de pagamento, materiais e mão de obra nos termos deste edital e anexos. Modalidade: Edital de Concorrência Pública Nº CP22001 - CMT. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1146.

Sobral-CE, 27 de Abril de 2022.
KARMELINA MARIORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22007 - SEINFRA

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 31/05/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de conjunto habitacional com 50 (cinquenta) casas padrão popular no bairro Pe. Palhano, no município de Sobral - CE. Valor do Edital: Gratuito. Modalidade: Edital de Concorrência Pública Nº CP22007 - SEINFRA. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1146.

Sobral-CE, 27 de Abril de 2022.
KARMELINA MARIORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22006 - AMA (SRP) (BB Nº 935197)

Central de Licitações. Início da Disputa: 11/05/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuros e Eventuais Serviços clínicos de castrações de cães e gatos, com procedimentos pré-operatórios, transoperatórios e pós-operatórios (Assistência ao animal até a retirada dos pontos) para fêmeas e machos, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P194303/2022 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22006 - AMA (SRP) (BB Nº 935197). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 27 de Abril de 2022.
ALINE DE VASCONCELOS SOARES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.26.01-TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 16 de Maio de 2022, às 08h00min, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o nº 2022.04.26.01-TP, critério de julgamento menor preço global, com fins a contratação de empresa apta a prestar serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência em anexo, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole - Ceará, assim como no portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou pelo fone 88. 3518.1387 ou e-mail: licita.solonopole@gmail.com, no horário de 07:30h às 11:30h.

Solonópole - CE, 27 de Abril de 2022.
GERUSA DANTAS VIEIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: nº 20220304, resultante da Concorrência Nº 2022.01.11.002-cujo objeto é: contenção e movimentação de terra da obra de urbanização do polo de lazer do Carrapicho em Trairi- (1-Etapa) Convênio Nº 101/CIDADES/2021; Empresa Vencedora: MEMP Construções LTDA-Perfazendo o valor global de R\$ 3.242.411,42 (três milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e dois centavos).

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2022.01.11.002

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi, torna público o Termo de Adjucação e Homologação: O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Trairi, Sr. Francisco Oliveira Dias, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é: contenção e movimentação de terra da obra de urbanização do polo de lazer do Carrapicho em Trairi- (1-Etapa) Convênio Nº 101/CIDADES/2021, vem, Adjudicar e Homologar o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Concorrência Nº 2022.01.11.002, para que

produza os devidos efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo Adjudicado e Homologado em favor da empresa: MEMP Construções LTDA- vencedora com o menor valor global de R\$ 3.242.411,42 (três milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e dois centavos).

Trairi-CE, 26 de abril de 2022.
FRANCISCO OLIVEIRA DIAS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMRIM

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7.002/2022 - TP

Objeto: contratação da prestação de serviço de reforma das quadras Das Escolas E.E.F. Iracivá Nunes De Lima(Caxitoré), E.E.F. Hamilton Da Rocha E Silva (São Joaquim) No Município De Umirim/CE.

A CPL comunica a habilitação das empresas: 1. CONSTROL ENGENHARIA EIRELI - ME; 2. COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; 3. JC DE AGUIAR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES - EPP; 4. E2 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 5. ML ENTRETENIMENTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME; 6. SERF CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI - ME; 7. LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; 8. ABRAV CONSTRUÇÕES SEVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP e INABILITADA a empresa: 9. APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; 10. PROLIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. As razões que motivaram o posicionamento da Comissão encontram-se a disposição dos interessados. Fica aberto prazo recursal previsto no Art. 109, da Lei 8.666/93. Informações: Setor de Licitação na Rua Major Sales, 28 - Cruzeiro, de segunda a sexta das 08:00hs às 12:00hs ou através do site do TCE/CE.

Umirim - CE, 27 de abril de 2022.
MARCELO WAGNER ALVES FERREIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.27.1

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.04.27.1. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e regularização mecanizada de estradas vicinais no Município de Várzea Alegre - CE, com recursos Municipal/Estadual/Federal, conforme Termo de Referência constantes no Edital Convocatório. Data e horário de abertura: 16 de Maio de 2022, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 9 9839 - 7074.

Várzea Alegre/CE, 27 de Abril de 2022.
ANNA LEYLA DE SOUSA MEDEIROS

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.10.08.1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.23

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Nº 2021.10.08.1, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2021.02.23.1, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, as partes justas e contratadas, acordam em aditar em até 25% na quilometragem do item dos lotes: 01, 10, 18, 20, 21 e 24 do contrato nº 2021.10.08.1. Data do Aditivo: 05 de abril de 2022. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Contratado: COLINAS CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

O município de Alto Rio Novo - ES, UASG 985719, torna público, a retificação do Edital do pregão eletrônico, registro de preços para a futura e eventual aquisição de um Caminhão Truck Prancha, atendendo à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Alto Rio Novo - ES, nos termos do Contrato de Repasse Convênio (SICONV) 886118/2019, conforme descrições do Termo de Referência. Abertura: 12/05/2022, às 12h30min e Início da Sessão de Disputa: 12/05/2022 às 12h30min. O edital completo e seus anexos encontram-se disponível: a) Gratuitamente na internet no site www.altorionovo.es.gov.br, bem como no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br b) Para consulta gratuita na sala de licitações, sito à Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara, Alto Rio Novo - ES.

Alto Rio Novo/ES, 27 de abril de 2022.
GEISE DO AMARAL MAURO EVANGELISTA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCRUZ

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº004/2022-Proc. Nº 17621/2021, publicado no DOU, Seção 03, do dia 28/01/2022, pág. 163, ONDE SE LÊ: ID-TCES 2022.009E06.0007.02.0013, LEIA-SE: RESPECTIVAMENTE ID-TCES 2022.009E06.0007.02.0003

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2022

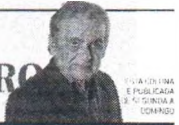
PROCESSO Nº:11.439/2021.IDTCES: 2022.009E0600007.01.0001
1ª Classificada: HIPARC SISTEMAS E AEROLEVANTAMENTO LTDA - CNPJ: 06.283.416/0001-40 - Valor: R\$7.706.162,00
2ª Classificada: GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA - CNPJ: 04.307.683/0001-85 - Valor: R\$10.929.760,62
3ª Classificada: SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 19.671.911/0001-79 - Valor: R\$12.798.000,00

Fica, a partir desta publicação, aberto o Prazo Recursal em conformidade ao Art. 109, Inciso I, Alínea "a" da Lei Federal Nº 8.666/93.

Araucruz/ES, 26 de Abril de 2022.
ANA LUCIA MACHADO MAZZEGA
Presidente da CPL

PACO@OVOVO.COM.BR

LÚCIO BRASILEIRO



Sim, é Verdade, faz meio século que este mero repórter não almoça, só abrindo exceção para o Pata Negra do Boqueria de Barcelona, o Mercado do Alentado.

Sim, é Verdade, novela Nino, o Italiano e o Programa Flávio Cavalcanti, ambos pela Tupi, marcaram final de minha carreira como telespectador.

Sim, é Verdade, quase nunca como nada a boede, até mesmo porque avião não serve pizza.

Sim, é Verdade, basta o circunstante olhar pro relógio, para que Paco arrefeça seu apetite.

Sim, é Verdade, perante má notícia, que não falta quem dê, boa comida vira má.

Sim, é Verdade, na França, se não quer beber vinho ou cerveja, peça água, jamais refresco ou suco.



BIA E DESEMBARGADOR
Leonardo Carvalho

CIVIL

Drs Flávio Leitão e Luiz Moura foram à Uece, pelos Médicos Escritores, convidar reitor Hidelbrando Soares e seu vice Dário Italo, pro Colóquio das Academias Literárias.

Só que, junto aos dois médicos, tinha também quem não veste jaleco, quer dizer, Vicente Alencar.

EXIBIDOR & PLATEIA

No blog de hoje, Adriano Josino e Aristóteles Canamary.

Um dos que viram fábulo A Carta, levado no Cine Pedra da Costa.

CORAÇÃO & CONDIÇÃO

Não apenas Carlos Guiale deu a mão a artista cearense no Rio de Janeiro, no caso, o pianista Jacques Klein.

Outro irmão, Armand, ensinou cobertura financeira ao maestro Eleazar de Carvalho.

RONDA DOS NATAIS

Quinta, 28 de abril: Maria José Emygdio, da Academia da Porcelana e Rem-Fstar ... Cláudia Vale, que continua Valendo Bem Mais do Que Pesa ... Carla Pinheiro, ex-primeira-dama do comando nacional lujal ... Franzé Moraes, de cuja chegada à presidência do Ceará Sporting, foi paiteipe.



Alemão é encontrado morto na praia da Tabuba no Ceará

HOMICÍDIO | A vítima é Peter Buchelt, de 75 anos. O corpo estava despido, com mãos e os tornozelos amarrados, além da boca amordaçada

JÉSSICA SISNANDO
jessicasisnando@opovo.com.br

FABIO LIMA



ESTRANGEIRO Peter Buchelt morava na Tabuba, no litoral oeste do Ceará

Um alemão de 75 anos foi encontrado morto dentro da própria residência na Praia da Tabuba, em Caucaia, ontem. A vítima foi identificada como Peter Buchelt. O POVO apurou que o corpo foi achado em dos quarto da casa, sujo de sangue, despido, amordaçada e com as mãos e os tornozelos amarrados. Pertences pessoais foram encontrados dentro de um recipiente, próximo à porta da casa dele, na rua do Bosque. O corpo do estrangeiro, de acordo com policiais que atenderam a ocorrência, já estava em estado de putrefação. Havia flecos, mas ainda não há confirmação da causa da morte.

De acordo com a nota da SSPDS, equipes do Núcleo de Homicídios e Proteção à Pessoa (NHPP), da Polícia Militar do Ceará (PMCE) e da Polícia Puroense do Ceará (Pefuce) foram acionadas para a ocorrência e iniciaram a apuração sobre a morte de Peter Buchelt.

Em nota, a Secretaria de Defesa Social (SSPDS) apenas confirmou que o corpo estava em estado de putrefação, mas não informou sobre a investigação em torno do homicídio.

De acordo com a nota da SSPDS, equipes do Núcleo de Homicídios e Proteção à Pessoa (NHPP), da Polícia Militar do Ceará (PMCE) e da Polícia Puroense do Ceará (Pefuce) foram acionadas para a ocorrência e iniciaram a apuração sobre a morte de Peter Buchelt.

SERVIÇO

Com a garantia de sigilo e de detalhadas informações sobre o assassinato de Peter Buchelt podem ser repassadas para a Polícia Civil do Ceará.

Disque-Denúncia: 181
WhatsApp do NHPP de Caucaia: (85) 981987555

Detetagem Metropolitana de Caucaia: (85) 31013360

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/22-PR-FME-CP - A Comissão de Licitação, composta por a cidade pública de Belém, nos termos do Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Belém em 14/04/2022, para contratação de empresa para realização de licitação para aquisição de materiais de construção civil, conforme especificações e condições de contratação constantes no Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Belém em 14/04/2022, para contratação de empresa para realização de licitação para aquisição de materiais de construção civil, conforme especificações e condições de contratação constantes no Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Belém em 14/04/2022.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/22-PR-FME-CP - A Comissão de Licitação, composta por a cidade pública de Belém, nos termos do Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Belém em 14/04/2022, para contratação de empresa para realização de licitação para aquisição de materiais de construção civil, conforme especificações e condições de contratação constantes no Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Belém em 14/04/2022.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ - AVISO DE LICITAÇÃO - PRECISO ELETRÔNICO Nº 006/22-PR-FME-CP - Contrato de empresa para realização de licitação para aquisição de materiais de construção civil, conforme especificações e condições de contratação constantes no Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Belém em 14/04/2022.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ - AVISO DE LICITAÇÃO - PRECISO ELETRÔNICO Nº 006/22-PR-FME-CP - Contrato de empresa para realização de licitação para aquisição de materiais de construção civil, conforme especificações e condições de contratação constantes no Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Belém em 14/04/2022.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/22-PR-1 - Realizar a licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e regularização mecânica de estradas vicinais no Município de Varzea Alegre - CE, com recursos Municipais, Estaduais e Federais, conforme Termo de Referência constantes no Edital Convocatório. Data e horário da abertura de propostas: 04/04/2022, às 10h00min. Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Varzea Alegre - CE. Para mais informações, acessar o site: www.cemac.gov.br

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALZIBE - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.37.1 - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que será realizada Certame Licitação na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.04.37.1. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e regularização mecânica de estradas vicinais no Município de Varzea Alegre - CE, com recursos Municipais, Estaduais e Federais, conforme Termo de Referência constantes no Edital Convocatório. Data e horário da abertura de propostas para a abertura de propostas: 04/04/2022, às 10h00min. Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Varzea Alegre - CE. Para mais informações, acessar o site: www.cemac.gov.br

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALZIBE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.37.1 - Realizar a licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e regularização mecânica de estradas vicinais no Município de Varzea Alegre - CE, com recursos Municipais, Estaduais e Federais, conforme Termo de Referência constantes no Edital Convocatório. Data e horário da abertura de propostas para a abertura de propostas: 04/04/2022, às 10h00min. Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Varzea Alegre - CE. Para mais informações, acessar o site: www.cemac.gov.br

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALZIBE - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.37.1 - Realizar a licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e regularização mecânica de estradas vicinais no Município de Varzea Alegre - CE, com recursos Municipais, Estaduais e Federais, conforme Termo de Referência constantes no Edital Convocatório. Data e horário da abertura de propostas para a abertura de propostas: 04/04/2022, às 10h00min. Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Varzea Alegre - CE. Para mais informações, acessar o site: www.cemac.gov.br

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/22-PR-1 - Realizar a licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e regularização mecânica de estradas vicinais no Município de Varzea Alegre - CE, com recursos Municipais, Estaduais e Federais, conforme Termo de Referência constantes no Edital Convocatório. Data e horário da abertura de propostas para a abertura de propostas: 04/04/2022, às 10h00min. Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Varzea Alegre - CE. Para mais informações, acessar o site: www.cemac.gov.br

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/22-PR-1 - Realizar a licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e regularização mecânica de estradas vicinais no Município de Varzea Alegre - CE, com recursos Municipais, Estaduais e Federais, conforme Termo de Referência constantes no Edital Convocatório. Data e horário da abertura de propostas para a abertura de propostas: 04/04/2022, às 10h00min. Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Varzea Alegre - CE. Para mais informações, acessar o site: www.cemac.gov.br

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.04.26.001

Dispõe sobre a criação da comissão par o acompanhamento da implementação dos Parâmetros para a promoção da Qualidade e Equidade da Educação Infantil Cearense, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação do Estado do Ceará lançou um projeto com intuito qualificar a Educação Básica e, principalmente, garantir a equidade de oportunidades educacionais, cuja ação faz parte das estratégias da Coalizão Ceará, no contexto do Programa Mais Infância;

CONSIDERANDO que os Parâmetros para a Promoção da Qualidade e Equidade da Educação Infantil trazem uma visão realista do contexto histórico, social, cultural e político no qual estão inseridos bebês e crianças cearenses, além de suas famílias;

CONSIDERANDO AINDA a necessidade em indicar a comissão para o acompanhamento da implementação dos Parâmetros para a promoção da Qualidade e Equidade da Educação Infantil Cearense.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a comissão para o acompanhamento da implementação dos Parâmetros para a promoção da Qualidade e Equidade da Educação Infantil Cearense.

Art. 2º - A comissão será composta por 10 (dez) membros abaixo descritos:

Secretário de Educação	Robson Miguel da Silva
Gerente MAISPAIC	Elaine Cristina Cesar Macena
Representante da Educação Infantil	Rita de Cassia Rodrigues Bezerra
Formador Municipal	Mari Sônia Gomes do Nascimento
Gestores escolares	Aparecida Freitas Lima
	Maria Elinete Gonçalves Monteiro
	Maria de Lourdes Tavares Braga
	Marlúcia Pinheiro Torres
Representante Conselho Tutelar	Maria Nazaré Trigueiro
Representante de Pai	Gonçala Raquelly da Silva

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 26 de abril de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:0A2563C3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
2022.04.27.1

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.27.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.04.27.1. **Objeto:**

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção regularização mecanizada de estradas vicinais no Município de Várzea Alegre – CE, com recursos Municipal/Estadual/Federal, conforme Termo de Referência constantes no Edital Convocatório. **Data e horário de abertura: 16 de Maio de 2022, às 09h00min.** Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, **a CPL receberá os envelopes na data e horário marcados para a abertura.** O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Maiores informações:** (88) 9 9839 – 7074.

Várzea Alegre/CE, 27 de Abril de 2022.

ANNA LEYLA DE SOUSA MEDEIROS
Presidente Interina da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A45A1031

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO - FASE HABILITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.09.1

Aviso de Julgamento Fase Habilitação – Tomada de Preços nº 2022.03.09.1. A CPL da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da Fase de Habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2022.03.09.1, sendo o seguinte – **EMPRESAS HABILITADAS:** V A PEREIRA DE FREITAS ME, J. R. LEITE TRIGUEIRO TOPOGRAFIA LTDA, META EMPR. E SERV. LOC. MÃO DE OBRA LTDA - ME, TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME, FV CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, JOSE URIAS FILHO - ME, ITALO RODRIGO GOMES CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, N3 CONSTRUTORA EIRELI, DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, AMPARO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELE, J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, AM BEZERRA SERVIÇOS, CONST. E PROMOÇÕES LTDA - ME, T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇOES EIRELI, MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI, ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, S & T CONST. E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI ME, G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - ME, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, AR EMPREENDIMENTOS,SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES, ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA ME, A & P EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA N A DUARTE E GOMES LTDA - ME, SERTAO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, REAL SERVIÇOS EIRELI, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONST. EIRELI - ME, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, T A FRANÇA EVENTOS, A L S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA, CONTECNICA CARIRI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI, R M CLEMENTE CANDIDO, PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CHS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, KLEBIO LANDIM DE FRANÇA, TEOTONIO CONTRUÇÕES COM. IND. E SERVIÇOS LTDA - ME, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, ABRV CONSTRUÇOES SERVICOS E EVENTOS E LOCACOES, por cumprimento integral às exigências editalicias. **EMPRESAS INABILITADAS – T O S ENGENHARIA**



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.27.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.04.27.1. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e regularização mecanizada de estradas vicinais no Município de Várzea Alegre – CE, com recursos Municipal/Estadual/Federal, conforme Termo de Referência constantes no Edital Convocatório. Data e horário da abertura: 16 de Maio de 2022, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 9 9839 – 7074. **Várzea Alegre/CE, 27 de Abril de 2022. Anna Leyla de Sousa Medeiros – Presidente Interina da Comissão de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.11.2. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 11 de maio de 2022 às 09h30min, objeto: Contratação de serviços de locação de equipamentos de sonorização e iluminação, através do convênio nº 919049/2021 firmado entre o município de Crato-CE e o ministério do turismo, de interesse da secretaria de cultura do município de Crato-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. <https://www.licitacoes-e.com.br/>. **Crato/CE, 27 de abril de 2022. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº SRH-PP001/22 – A Secretária de Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município, torna público que dia 10 de Maio de 2022 às 09h, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº SRH-PP001/22, cujo Objeto é a **Aquisição de equipamentos, material elétrico e hidráulico, para instalação e manutenção de poços de abastecimento de água no Município de Monsenhor Tabosa - CE.** O Edital está disponível no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes ou na Sede deste Município à Praça 07 de Setembro, Nº 15, Centro. **Monsenhor Tabosa-CE, 27 de Abril de 2022. Soraia Pedrosa Carlos Madeiro.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO SPU Nº P194303/2022 – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22006 – AMA (SRP) (BB Nº 935197) – Central de Licitações. **Início da Disputa:** 11/05/2022 às 09h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Registro de Preço para Futuros e Eventuais Serviços clínicos de castrações de cães e gatos, com procedimentos pré-operatórios, transoperatórios e pós-operatórios (Assistência ao animal até a retirada dos pontos) para fêmeas e machos, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. **Fone:** (88) 3677-1157 e 1146. **Sobral-CE, 27 de Abril de 2022. A Pregoeira – Aline de Vasconcelos Soares.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22001 – CMT – Comissão Permanente de Licitação. **Data de Abertura:** 14/06/2022 às 09h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Licitação do tipo maior oferta para concessão de serviços público de estacionamento rotativo de veículos automotores nas vias e logradouros públicos do município de Sobral, com disponibilização de software, equipamentos, sinalização, meios de pagamento, materiais e mão de obra nos termos deste edital e anexos. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. **Fone:** (88) 3677-1146. **Sobral-CE, 27 de Abril de 2022. A COMISSÃO – Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 0092022/TPINFRA – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipu torna público que no dia 16 de Maio de 2022, às 09h, na sala da Comissão de Licitação, localizada à Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Ipu, CE, receberá Propostas para a **Contratação de empresa para executar os serviços de roçagem manual das margens das estradas vicinais do Município de Ipu.** Modalidade: Tomada de Preços. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h às 11h30min. **Ipu-CE, 27 de Abril de 2022. Bruno Emanuel Fernandes – Presidente da Comissão de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2022 – Objeto: **Aquisição de material médico hospitalar e outros materiais de consumo, destinados ao funcionamento do sistema de saúde, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Iracema.** Tipo: Menor Preço (Por Lote). **Forma de Disputa:** Aberto e Fechado. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a Entrega das Propostas comerciais dar-se-á até o dia 11 de Maio de 2022 às 08h (horário de Brasília). O Edital está disponível nos Sítios: <https://bll.org.br/> (local de realização do Pregão), <http://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou www.iracema.ce.gov.br/licitacao.php. **A Comissão.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz – Aviso de Chamada Pública – Chamada Pública Nº 13.008/2022 CP. A Comissão Técnica para Análise e Avaliação da Secretaria de Educação do município de Aquiraz torna público para conhecimento dos interessados que de 28 de abril de 2022 a 19 de maio de 2022 das 08:00h (oito horas) às 16:00h (dezesseis horas), na sede da Secretaria de Educação, situada na Rua Francisco Câmara, 332, Centro, Aquiraz, CE, receberá os livros de editoras e distribuidoras desta Chamada Pública visando à seleção de materiais estruturados didáticos de educação física de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Aquiraz-CE. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Técnica para Análise e Avaliação no endereço e horários já citados. **Pedro Cicero Ribeiro Lioba Júnior – Presidente da Comissão Técnica.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022/TP – O Presidente Oficial do Município de Tamboril, comunica aos interessados que no próximo dia 16 de Maio de 2022, às 10h, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 008/2022/TP cujo Objeto é **Construção de duas quadras poliesportivas no assentamento São Manoel e Assentamento São João, Município de Tamboril/CE.** O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/Nº, Bairro São Pedro, Tamboril, Ceará e no Site: www.tce.ce.gov.br/tce-municipios/. **Tamboril-CE, 28 de Abril de 2022.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 004/2022-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 004/2022-TP, do tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de construção de chafariz público no Município de Cascavel-CE. A Sessão será realizada no dia 18 de maio de 2022 às 08h30min, na Sala da Comissão situada a Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 - Rio Novo - Cascavel - Ceará. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08h00min às 12h00min e no seguinte sítio virtual: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334.2840.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Tomada de Preços Nº 02/2022-SEINFRA - Aviso de Homologação e Adjudicação. O Secretário de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Cruz, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, Homologa e Adjudica, a licitação para: abastecimento de água em Zona Rural. Revitalização e melhorias do complexo, referente à Tomada de Preços nº 02/2022-SEINFRA, que teve como vencedora a empresa: Pucon Construções LTDA CNPJ: 03.669.838/0001-60- Valor Total: R\$ 996.835,08 (Novecentos e noventa e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e oito centavos). **Cruz-CE, 26 de Abril de 2022. Albano William Freitas Silveira - Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.**

